



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1985, DE 7 DE MAIO DE 2018.**

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Senhora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

**RESOLVE:**

Referendar, por unanimidade, os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO GDGSET.GP Nº 157, DE 3 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º É extinta a Seção de Registro de Conteúdo Processual da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, da Seção de que trata o caput é transformada em uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP Nº 167, DE 5 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transferidas da Coordenadoria de Concurso da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT para a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho as seguintes funções:

I - uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2;

II - uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3;

III - uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5; e

IV - uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP Nº 171, DE 10 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

[“ATO GDGSET.GP Nº 187, DE 16 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º É criada a Seção de Formação Continuada de Segurança, vinculada à Coordenadoria de Segurança e Transporte.

Art. 2º A Seção de Operações Especiais, vinculada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Seção de Operações Eletrônicas e Segurança Preventiva.

Art. 3º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP.Nº 188, DE 16 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º É extinta a Seção de Auditoria de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, da Seção de que trata o caput é transformada em uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa.

Art. 2º A Seção de Auditoria de Gestão de Bens e Suprimentos, vinculada à Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa, passa a ser denominada de Seção de Auditoria de Gestão de Contratos e Patrimônio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP.Nº 198, DE 18 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP.Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1985, DE 7 DE MAIO DE 2018.**

ATO GDGSET.GP Nº 171/2018

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 5 (Privativa de bacharel em Direito)	FC-5	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	2.232,38	Assistente 6 (Privativa de bacharel em Direito)	FC-6	2	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	6.144,72
Assistente 5 (Privativa de bacharel em Direito)	FC-5	1	Gabinete da Vice-Presidência	2.232,38	Assistente 5	FC-5	6	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	13.394,28
Assistente 4	FC-4	2	Gabinete da Vice-Presidência	3.879,78	Assistente 4	FC-4	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	1.939,89
Assistente 4	FC-4	3	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	5.819,67					
Assistente 3	FC-3	1	NUGEP SVP	1.379,07					
Assistente 3	FC-3	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	1.379,07					
Assistente 2	FC-2	1	Gabinete da Vice-Presidência	1.185,05					
Assistente 2	FC-2	3	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	3.555,15					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				37,64					
Subtotal (A)				21.700,19	Subtotal(B)				21.478,89

**Saldo A – B = R\$ 221,30**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

ATO GDGSET.GP.Nº 187 /2018

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 2	FC-2	2	CSET	2.370,10	Supervisor de Seção	FC-5	1	CSET	2.232,38
Assistente 4	FC-4	1	Gabinete Ministro Corregedor Geral	1.939,89	Assistente 5	FC-5	1	Gabinete Ministro Corregedor Geral	2.232,38
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				221,30					
Subtotal (A)				4.531,29	Subtotal(B)				4.464,76

**Saldo A – B = R\$ 66,53**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

ATO GDGSET.GP.Nº 198/2018

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 5	FC-5	1	ENAMAT Coordenadoria Administrativa	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	ENAMAT Coordenadoria Administrativa	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	GP	1.939,89	Assistente 5	FC-5	1	GP	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	SETPOESDC	1.379,07					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				66,53					
Subtotal (A)				5.617,87	Subtotal(B)				5.304,74

**Saldo A – B = R\$ 313,13**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL**

ATO GDGSET.GP Nº 210/2018

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 5	FC-5	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	3.072,36
Assistente 3	FC-3	2	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	2.758,14	Assistente 4	FC-4	1	Gabinete do Ministro Vice-Presidente	1.939,89
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				313,13					
Subtotal (A)				5.303,65	Subtotal(B)				5.012,25

Saldo A – B = **R\$ 291,40**